



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2011

Nº 1860



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, .

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 295/2011

Altera a Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os inciso V e VI, do art. 5º da Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.5º

V - classe é o agrupamento de cargos de uma mesma carreira, representada por letras de “A” a “E” e pelo título Especial, com idêntica atribuição, dispostos em ordem crescente de complexidade e de responsabilidade, grau de dificuldade das atribuições específicas, observada a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos para o provimento e exercício

VI - padrão é a posição distinta na faixa de subsídio, dentro de cada classe, definida por numerais arábicos de “1” a “30”, em conformidade com a tabela financeira, determinante das progressões nos cargos”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 05 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em substituição

Deputado **STALIN BUCAR** Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 296/2011

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do serviço denominado "Ligue Cidadão", e adota outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. É criado no, âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, o serviço Ligue Cidadão.

Art. 2.º O serviço a que alude o artigo 1º, servirá para a recepção de sugestões e denúncias através de uma linha telefônica 0800 e deverá promover ampla divulgação do número do telefone para contato direto da população.

Art. 3º. Fica assegurado o sigilo da identidade do denunciante.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após a regulamentação desta Resolução, providenciará os meios necessários à sua implementação, bem como disponibilizará os dados e a demanda na rede interna da Casa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **STALIN BUCAR** Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 297/2011

Cria a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa no Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado do Tocantins.

Art 2º. Compete à Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado do Tocantins realizar estudos, debates e providências no sentido de:

I - estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

II - implementar políticas de financiamento às micro e pequenas empresas;

III - viabilizar a implantação de processo de atualização tecnológica permanente, em sintonia com o mercado;

IV – possibilitar a integração dos processos ensino-aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com a Micro e Pequena Empresa;

V - determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando a matéria-prima, consumo, mão de obra qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura e esporte, conforme recomendação da ONU/UNESCO;

VI - estabelecer Centros de Logísticas de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII - compatibilizar o processo produtivo das micro e pequenas empresas com o respeito ao meio ambiente;

VIII - apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o artigo 89, da Constituição Estadual do Tocantins e o artigo 179, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, visando avançar na defesa do setor, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art 3º. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado do Tocantins, será composta por integrantes dos partidos políticos com representação na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art 4º. Os componentes da Frente Parlamentar serão indicados por ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art 5º. As atividades serão propostas pelo Coordenador e pelos Relatores, devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art 6º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§1º. Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§2º. Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador e Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art 7º. Fica criado, concomitantemente, o Conselho Consultivo da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, composto por membros de entidades, instituições, federações, confederações, sindicatos que possam contribuir de alguma forma com a temática da discussão.

Art 8º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das decisões e conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

Deputado **STALIN BUCAR**
1º Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA**
2º Secretário

MENSAGEM N.º 35/2011

Palmas, 21 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei 16/2011, modificativo da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, que consolida as estruturas operacionais e os quadros de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo.

A alteração proposta está consubstanciada no acréscimo de dispositivos à referida Lei de modo a atribuir funções de confiança ao Corpo Médico Efetivo integrante da Secretaria da Saúde, conferindo estabilidade às ações realizadas em todas as Diretorias Técnicas Hospitalares constantes do Sistema de Saúde Estadual.

Consigno ainda, que a pretensão de designar servidores específicos, médicos, para o desempenho da direção de uma rotina que lhes é intrínseca, e, sendo estes, efetivos, vislumbra o alcance da gestão hospitalar sólida, duradoura, e, portanto, mais eficiente e eficaz na necessária reestruturação dos serviços de saúde ofertados no Tocantins.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado do Tocantins

PROJETO DE LEI N.º 16/2011

Acrescenta dispositivos à Lei 2.434, de 31 de março de 2011, que consolida as estruturas operacionais e os quadros de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo.

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São acrescentados à Lei 2.434, de 31 de março de 2011:

I – o §3º. ao art. 14, com a seguinte redação:

“§3º As funções de confiança da Secretaria da Saúde, a serem atribuídas exclusivamente a ocupante do cargo efetivo de Médico, são as constantes do Anexo V a esta Lei.”;

II – o Anexo V, na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado do Tocantins

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI N.º 16/2011

Funções de Confiança da Secretaria da Saúde para ocupante do cargo efetivo de Médico

DENOMINAÇÕES	UNIDADES	SÍMBOLOS	VALORES (R\$)	QUANTITATIVOS
Função de Confiança – Diretor Técnico de Hospital Porte I	- Hospital de Referência de: 1. Alvorada do Tocantins; 2. Araguaçu; 3. Arapoema; 4. Arraias; 5. Pedro Afonso – Leônicio de Sousa Miranda; 6. Xambioá.	FCDHP-I	3.000,00	6
Função de Confiança – Diretor Técnico de Hospital Porte II	- Hospital das Clínicas de Araguaína; - Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; - Hospital Infantil de Palmas - Dr. Hugo da Rocha Silva; - Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; - Hospital de Referência de: 1. Augustinópolis; 2. Dianópolis; 3. Guaraí; 4. Miracema do Tocantins; 5. Paraíso do Tocantins – Dr. Alfredo Oliveira Barros; 6. Porto Nacional.	FCDHP-II	4.000,00	10
Função de Confiança – Diretor Técnico de Hospital Porte III	- Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; - Hospital de Referência de Gurupi.	FCDHP-III	5.000,00	2
Função de Confiança – Diretor Técnico de Hospital Porte III - Especial	- Hospital de Referência de Araguaína; - Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres.	FCDHP-III-E	7.000,00	2

MENSAGEM N.º 44/2011

Palmas, 1º de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei 22/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e adota outras providências.

O financiamento ora proposto destina-se à aquisição de 100.000 computadores portáteis – *laptops* a serem utilizados pelos alunos da Rede Pública de Ensino, matriculados na Educação Básica, com vistas à implementação do “Programa Um Computador por Aluno – PROUCA”, instituído na Lei Federal 12.249, de 14 de junho de 2010.

Importa ressaltar, a propósito, que o referido Programa tem por escopo promover a inclusão digital pedagógica e o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

Noutro passo, o Projeto destina-se a beneficiar alunos e professores das escolas tocantinenses, mediante qualificação da educação na construção das competências amplas da cidadania e do desenvolvimento humano.

Também é escopo do Projeto proporcionar o ingresso de alunos e seus familiares, professores e comunidade na cultura digital, uniformizando as oportunidades de acesso ao conhecimento, tanto de educando da zona rural quanto da rede urbana.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do artigo 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao elevado discernimento dessa Egrégia Corte Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 22/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de financiamento de crédito até o valor de R\$ 34.418.000,00, junto ao Banco do Brasil S.A., observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Um Computador por Aluno – PROUCA.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo são obrigatoriamente aplicados na aquisição de computadores portáteis novos, com conteúdos

pedagógicos, para alunos da rede pública, matriculados na educação básica, no âmbito do Programa Um Computador por Aluno, na conformidade das Resoluções do Conselho Monetário Nacional 3.770, de 3 de agosto de 2009, e 3.780, de 26 de agosto de 2009.

Art. 2º. Em pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, é o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar, na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual se efetuam os créditos dos recursos do Estado, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do Estado não serem depositados no Banco do Brasil S.A., é a instituição financeira depositária autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil nos montantes necessários à amortização e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º. É dispensada a expedição de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, na conformidade do § 1º do art. 60 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento são consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. Ao Poder Executivo incumbe consignar nos orçamentos anuais do Estado os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1o dia do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 49/2011

Palmas, 6 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei 27/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e adota outras providências.

O financiamento ora proposto destina-se à aquisição de 150 ônibus com especificações exclusivas para o transporte escolar rural, inteiramente adequados às condições de trafegabilidade nas vias da zona campesina tocantinense.

Assim, a medida é indispensável para suprir essa modalidade de condução dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural, de molde a garantir o desejável estímulo à aprendizagem.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao elevado discernimento dessa Egrégia Corte Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 27/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar financiamento, até o valor de R\$ 31.100.000,00, junto ao Banco do Brasil S.A., observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo são obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, na conformidade da Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.453, de 26 de abril de 2007.

Art. 2º. Em pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, é o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual se efetuam os créditos dos recursos do Estado, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º. No caso de os recursos do Estado não serem depositados no Banco do Brasil S.A., é a instituição financeira depositária autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil nos montantes necessários à amortização e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§2º. É dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento são consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. Ao Poder Executivo incumbe consignar nos orçamentos anuais do Estado os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

MENSAGEM N.º 50/2011

Palmas, 7 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 28/2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder garantia fidejussória em operação de crédito feita pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. – FomenTO junto ao Banco da Amazônia S.A.

Aprovada a propositura, o crédito será destinado ao desenvolvimento dos sistemas de produção, em especial dos micro, pequenos e médios empreendimentos, de molde a promover a continuidade das ações do Governo na recuperação das cadeias produtivas do Estado.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 28/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia fidejussória em operação de crédito entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. – FomenTO e o Banco da Amazônia S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantia fidejussória, até o limite de R\$ 5.000.000,00, em operação de crédito a ser contratada entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. – FomenTO e o Banco da Amazônia S.A., com vistas à aplicação em programas de Crédito Rural, Industrial, de Turismo, Infraestrutural, Comercial e de Prestação de Serviços, constantes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2011; 190º de Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 150/2011

Dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

CAPÍTULO I**DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL****Seção I****Da Qualificação**

Art. 1º. É facultado ao Poder Executivo qualificar como organização social pessoa jurídica de direito privado de intuito não lucrativo, em que a atividade se dirija ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção, à cultura, à saúde, à assistência social e à preservação do meio ambiente, atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado qualificada como organização social submete-se ao controle interno a cargo do Poder Executivo e externo do respectivo Conselho da área afim e do Tribunal de Contas do Estado.

Art.2º. Para habilitar-se à condição de organização social, cumpre à pessoa jurídica de direito privado:

I – comprovar o registro do ato constitutivo, que disponha sobre:

- a) a natureza social em referência à respectiva área de atuação;
- b) o intuito não lucrativo concomitante com a obrigatoriedade de investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) a existência em estatuto:
 1. de conselho de administração, órgão colegiado de deliberação superior, destinado às unidades públicas sob gerenciamento, asseguradas a composição e as atribuições normativas e de controle;
 2. de diretoria;
 - d) a participação, no conselho de administração, de membros da comunidade com notório conhecimento na área da respectiva gerência e idoneidade moral;
 - e) a composição e as atribuições da diretoria;
 - f) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gerenciamento;
 - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - i) em caso de extinção ou desqualificação, a incorporação integral do patrimônio, dos legados, das doações e dos excedentes financeiros, relacionados com os contratos de gerenciamento, ao patrimônio de outra organização social

qualificada no âmbito do Estado do Tocantins, desde que da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II – obter aprovação do Secretário de Estado da área de atividade correspondente ao objeto social, quanto à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social.

Seção II**Do Conselho de Administração**

Art. 3º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, são incumbências privativas do conselho de administração, no âmbito das unidades públicas sob gerenciamento:

I – a fixação:

a) do âmbito de atuação da entidade, para consecução do objeto;

b) da remuneração dos membros da diretoria;

II – a aprovação:

a) da proposta de contrato de gerenciamento e de orçamento da entidade;

b) do programa de investimentos;

c) do regimento interno da entidade, com disposições sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas atribuições;

d) por dois terços dos membros, do regulamento próprio que contenha:

1. os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações;

2. o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

e) e o encaminhamento ao órgão supervisor da execução, do contrato de gerenciamento, dos relatórios gerenciais e de atividades da entidade, a serem elaborados pela diretoria;

f) dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

III – a designação dos membros da diretoria;

IV – a fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas.

Art. 4º. À pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social, incumbe estruturar seu conselho de administração nos termos do respectivo estatuto, atendidos os seguintes critérios:

I – ser composto por:

a) no caso de associação civil, até 55 % de membros eleitos dentre os associados;

b) 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II – os membros eleitos ou indicados para compor o conselho:

a) não podem ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado;

b) possuem mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados é de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV – impõe-se:

a) ao dirigente máximo da entidade participar das reuniões do conselho, com direito a voto de qualidade;

b) ao conselho reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

c) ao conselheiro:

1. não perceber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestar à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participe;

2. eleito ou indicado para integrar a diretoria da entidade, ao assumir, renunciar às correspondentes funções executivas.

Seção III

Do Contrato de Gerenciamento

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, contrato de gerenciamento é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução de suas atividades.

Parágrafo único. Para o contrato de gerenciamento, é dispensada a licitação na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que comprovadas previamente a experiência e a capacidade financeira, exigidas conforme regulamento.

Art. 6º. O contrato de gerenciamento:

I – discrimina as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social;

II – é submetido, após aprovação do conselho de administração da entidade, à Secretaria Estadual correspondente ou a autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

III – atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, aos seguintes preceitos:

a) especificação do programa de trabalho proposto pela organização social;

b) estipulação das metas a serem atingidas;

c) prazos de execução;

d) previsão dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

e) estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Compete aos Secretários de Estado ou a autoridades supervisoras da área de atuação da entidade definirem as demais cláusulas dos contratos de gerenciamento de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gerenciamento

Art. 7º. São incumbências:

I – da Secretaria correspondente à atividade contratada ou da entidade supervisora que venha a ser instituída para este fim:

a) fiscalizar, nos termos do regulamento, a execução do contrato de gerenciamento;

b) analisar, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do contrato de gerenciamento;

II – da entidade qualificada, apresentar ao Poder Público relatório pertinente à execução do contrato de gerenciamento, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, na forma e periodicidade definida em regulamento;

III – do responsável pela fiscalização da execução do contrato de gerenciamento, cientificar ou representar, sob pena de responsabilidade solidária, a Procuradoria da entidade, o Tribunal de Contas do Estado ou o Ministério Público, conforme o caso, sobre irregularidade ou ilegalidade na utilização por organização social de recursos ou bens de origem pública.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 8º. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas, para todos os efeitos, de interesse social e de utilidade pública.

Art. 9º. Às organizações sociais podem ser disponibilizados servidores públicos efetivos, com ônus para a origem, respeitadas as cargas horárias de trabalho da Lei nº 1.588/2005, e destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gerenciamento.

§1º. Não se incorpora aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido vantagem pecuniária paga pela organização social.

§2º. Não é permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor público cedido com recursos provenientes do contrato de gerenciamento, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria ou associado ao desempenho ou produtividade.

§3º. O servidor público cedido percebe as vantagens do cargo de origem, quando ocupante do primeiro ou do segundo escalão na organização social.

§4º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gerenciamento.

§5º. Pode ser adicionada aos créditos orçamentários, destinados ao custeio do contrato de gerenciamento, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor público cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§6º. Os bens de que trata este artigo são destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso com cláusula expressa no contrato de gerenciamento.

Art. 10. Os bens móveis públicos cedidos para uso podem ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionando-se que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo depende de prévia avaliação do bem e expressa autorização do gestor público responsável.

Art. 11. Os efeitos do art. 8º e do §6º do art. 9º desta Lei são extensíveis, no âmbito do Estado do Tocantins, às entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade, desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito municipal.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 12. É facultado ao Poder Executivo desqualificar entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gerenciamento.

§ 1º. Precede a desqualificação o procedimento administrativo, assegurado o direito a ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de suas ações ou omissões.

§ 2º. A desqualificação importa reversão dos bens de uso permitido e do saldo remanescente dos valores entregues à utilização da organização social, no âmbito do ente federado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. É vedado aos conselheiros e diretores das organizações sociais exercer outra atividade remunerada, na mesma entidade, com ou sem vínculo empregatício.

Art. 14. Os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais são estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2011

Deputado **Amélio Cayres**
Relator

PROJETO DE LEI N.º151/2011

Altera dispositivo da Lei 1.677, de 6 de abril de 2006, que dispõe sobre critérios e condições para promoção no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 1.677, de 6 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....:.....
.....

§1º. Pode haver promoção, independente de vaga:

I – em ressarcimento de preterição ao direto à ascensão em virtude de lei;

II – em caráter excepcional, de oficial ou praça da ativa ou reserva remunerada que, dotado de notória idoneidade moral e ilibada reputação, tenha prestado relevantes serviços à sociedade e ao Estado;

III – o critério de promoção de que trata o inciso II deste artigo, obedecerá a ordem de classificação por antiguidade.

§ 2º. A promoção, de que trata o inciso II do §1º deste artigo, efetua-se por ato do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2011.

Deputado **Osires Damaso**
Relator

Atas das Sessões Plenárias

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em 09 de junho de 2011

Ata da Sexagésima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputado, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Stalin Bucar, Secretariado pela Senhora Deputada Solange Duailibe, Primeira-Secretária, e o Senhor Deputado Osires Damaso, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputado: Amélio Cayres, Eli Borges, Iderval Silva, José Geraldo, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira, conforme Decreto Administrativo número 522, de 26 de maio de 2011. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Freire Júnior, José Augusto, José Bonifácio, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Raimundo Palito, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Não havendo expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matéria. Foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 4.320 a 4.323. Logo após, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Solange Duailibe, e a Segunda-Secretaria, o Senhor Deputado Iderval Silva. No horário destinado às Comunicações usaram a tribuna os Senhores Deputados Stalin Bucar e Sargento Aragão. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eli Borges, e a Primeira-Secretaria, o Senhor Deputado Stalin Bucar. Logo após, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão, de ofício, pelo prazo de até dois minutos, reabrindo-a às dez horas e dois minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares usou a tribuna o Senhor Deputado Stalin Bucar. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez

junho do corrente ano; e Ofício número 400/2011, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, informando Celebração de Convênio com o Sindicato Rural de Alvorada, que tem por objeto promover a XX Exposição Agropecuária de Alvorada, a realizar-se nos dias 11 a 19 de junho do corrente ano. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Stalin Bucar. Na Apresentação de Matéria, foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu o número 140/2011, de autoria da Senhora Deputada Solange Duailibe; e os Requerimentos que receberam os números: 4.374 a 4.381. No horário destinado às Comunicações usaram a tribuna os Senhores Deputados Stalin Bucar, Eli Borges e a Senhora Deputada Solange Duailibe. Logo após, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, para Reunião Extraordinária das Comissões, reabrindo-a às onze horas e cinquenta e nove minutos, prorrogando-a por até uma hora, reabrindo-a às doze horas e dezoito minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e dezenove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em 21 de junho de 2011

Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Eli Borges, Secretariado pelos Senhores Deputados José Bonifácio, Primeiro-Secretário, e Sargento Aragão, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Iderval Silva, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira, conforme Decreto Administrativo número 522, de 26 de maio de 2011. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Freire Júnior, Marcello Lelis, Stalin Bucar e a Senhora Luana Ribeiro. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente nos termos do artigo 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 134/2011, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “Institui o Programa de Envelhecimento Ativo no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 135/2011, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 136/2011, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “Cria o Programa Farmácia Popular sobre Rodas, e dá outras

providências”; Projeto de Lei número 139/2011, de autoria do Senhor Deputado Raimundo Palito, que “Dispõe sobre a implantação do Programa Sorriso Integral nas Escolas de Tempo Integral no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 140/2011, de autoria da Senhora Deputada Solange Duailibe, que “Profbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doenças em hospitais ou clínica da rede privada no Estado do Tocantins, nas hipóteses que especifica”; Substitutivo ao Projeto de Lei número 01/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins”; ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivo, com diversos municípios do Estado, visando a cessão de uso de bens móveis, para serem utilizados, exclusivamente, no referenciamento adequado das solicitações de consultas e exames especializados, de alta e média complexidade; e retificação da Ata da Sessão Ordinária número 61, por não ter sido anunciado pelo Segundo-Secretario os números das Atas das Sessões anteriores números: 57, 58, 59 e 60. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria, o Senhor Deputado Manoel Queiroz, e a Segunda-Secretaria, o Senhor Deputado José Augusto. Na Apresentação de Matéria, foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu o número 141/2011, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; 142/2011, de autoria da Senhora Deputada Josi Nunes; 143/2011, de autoria dos Senhores Deputados Estaduais; e os Requerimentos que receberam os números: 4.382 a 4.396. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado José Augusto. No horário destinado às Comunicações usaram a tribuna os Senhores Deputados Sargento Aragão, Zé Roberto, José Bonifácio e as Senhoras Deputadas Amália Santa e Josi Nunes. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eli Borges. Em seguida, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, para Reunião com os Senhores Deputados na Sala VIP, reabrindo-a às onze horas e cinquenta e oito minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente, transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e cinquenta e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em 22 de junho de 2011

Ata da Sexagésima Nona Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Eli Borges, Secretariado pela Senhora Deputada Amália Santana, Primeira-Secretária, e o Senhor Deputado Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Iderval Silva, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana,

Josi Nunes e Solange Duailibe. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados Freire Júnior, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira e a Senhora Luana Ribeiro. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente nos termos do artigo 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 143/2011, de autoria dos Senhores Deputados, que “Fixa subsídios de Secretários de Estado, Secretário Extraordinário, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Procurador-Geral do Estado”; ofícios oriundos do Ministério da Integração Nacional – Departamento de Gestão Interna, informando a transferência de recursos financeiros, a favor deste Estado; Ofício número 175/2011, oriundo da Caixa Econômica Federal – CEF, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade; Ofício número 176/2011, oriundo da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPOCON, solicitando apoio a esta Casa de Leis nas providências a serem tomadas para a anulação da nomeação da Senhora Leide Maria Dias Mota Amaral, à vaga de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; e Ofício número 418/2011, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, informando Celebração de Convênio com o Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins, que tem por objeto promover a XVI Expobrasil, a realizar-se nos dias 09 a 19 de junho do corrente ano. Na Apresentação de Matéria foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu o número 144/2011, de autoria do Senhor Deputado Marcello Lelis; e os Requerimentos que receberam os números: 4.396 a 4.405. Em seguida, foi aprovada a urgência do Requerimento número 4.399, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo. Logo após, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado José Augusto. No horário destinado às Comunicações usaram a tribuna os Senhores Deputados Marcello Lelis, Zé Roberto, Wanderlei Barbosa, José Bonifácio e a Senhora Deputada Josi Nunes. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Stalin Bucar. Em seguida, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até uma, para Reunião Conjunta Extraordinária das Comissões, reabrindo-a às doze horas e oito minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente, transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

ATADA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

Em 31 de maio de 2011

Ata da Décima Nona Sessão Extraordinária

Às catorze horas e trinta e dois minutos do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Eli Borges, Secretariado pelos Senhores Deputados Stalin Bucar, Primeiro-Secretário, e José Bonifácio, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Iderval Silva,

José Bonifácio, José Geraldo, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Luana Ribeiro. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Raimundo Moreira e a Senhora Deputada Solange Duailibe, conforme Decreto Administrativos números 522 e 523, de 26 de maio de 2011, respectivamente. Estavam ausentes os Senhores Deputados Freire Júnior, José Augusto, Marcello Lelis, Raimundo Palito e Sargento Aragão. Após a leitura do texto bíblico, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas, com ressalvas dos Senhores Deputados Eli Borges e Stalin Bucar, quanto a forma como foi conduzido a indicação da Conselheira do Tribunal de Contas do Estado. Em seguida, não havendo expediente a ser lido, matéria a apresentar, oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, reabrindo-a às dezesseis horas e onze minutos. Na deliberação da Ordem do Dia foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação o Projeto de Lei número 103/2011, de autoria das Comissões Conjuntas, que “Altera a Lei 2.434, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre as estruturas operacionais e os quadros de cargos e provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 341/2011; Projeto de Lei número 12/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera o anexo I da Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 354/2011; Projeto de Lei número 14/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei 1.871, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins a área de terreno urbano que especifica”, que deu origem ao Processo número 355/2011; Projeto de Lei número 01/2011, de autoria do Ministério Público do Estado, que “Altera a Lei nº 1.651, de 29 de dezembro de 2005, Estrutura Organizacional dos órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 335/2011; Projeto de Lei número 104/2011, de autoria das Comissões Conjuntas, que “Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, altera dispositivos da Lei número 1.903, de 17 de março de 2008, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 342/2011; Projeto de Lei número 109/2011, de autoria das Comissões Conjuntas, que “Altera a Lei número 1.527, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado e seus subsídios, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 367/2011; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados em primeira fase de discussão e votação os Projetos de Lei Complementar números 01/2011, de autoria do Ministério Público do Estado, que “Cria o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”, que deu origem

ao Processo número 333/2011; 01/2011, de autoria do Ministério Público do Estado, que “Altera a Lei número 1.651, de 29 de dezembro de 2005, Estrutura Organizacional dos órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 335/2011; os quais, votados nominalmente, foram aprovados com dezesseis votos, perfazendo um total de dezesseis votantes respectivamente e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Em seguida, foi colocado em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 4.283, de autoria do Senhor Deputado José Bonifácio, Líder da Bancada do Governo, que requer a dispensa dos interstícios regimentais, para apreciação dos Processos números 667/2011 e 668/2011, o qual foi aprovado. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e dezenove minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

ATADA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

Em 31 de maio de 2011

Ata da Vigésima Sessão Extraordinária

Às dezessete horas e vinte e sete minutos do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Eli Borges, Secretariado pelos Senhores Deputados Stalin Bucar, Primeiro-Secretário, e Iderval Silva, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Iderval Silva, José Bonifácio, José Geraldo, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Luana Ribeiro. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Raimundo Moreira e a Senhora Deputada Solange Duailibe, conforme Decreto Administrativos números 522 e 523, de 26 de maio de 2011, respectivamente. Estavam ausentes os Senhores Deputados Freire Júnior, José Augusto, Marcello Lelis, Raimundo Palito e Sargento Aragão. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, não havendo expediente a ser lido, matéria a apresentar, oradores inscritos no horário destinado às Comunciações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados em turno único de discussão e votação os Projetos de Decretos Legislativos números: 04/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que “Encaminha os autos nº 2.178/2009, referente às contas consolidadas do Governo do Estado do Tocantins – Exercício de 2008”, que deu origem ao Processo número 667/2010; o qual, votado secretamente, foi aprovado com quinze votos favoráveis, um voto contrário, sendo que houve a retificação do voto contrário, validando

como voto favorável ao Projeto, perfazendo um total de dezesseis votantes; 05/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que “Encaminha cópia das Prestações de Contas do Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício de 2009”, que deu origem ao Processo número 668/2010; o qual votado, foi aprovado com ressalvas do Senhor Deputado Stalin Bucar; e encaminhado à Secretaria para promulgar e comunicar a autoridade competente. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 103/2011, de autoria das Comissões Conjuntas, que “Altera a Lei 2.434, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre as estruturas operacionais e os quadros de cargos e provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 341/2011; 12/2011, de autoria do Senhor Governador, que “Altera o anexo I da Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 354/2011; 14/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei 1.871, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins a área de terreno urbano que especifica”, que deu origem ao Processo número 355/2011; 01/2011, de autoria do Ministério Público do Estado, que “Altera a lei nº 1.651, de 29 de dezembro de 2005, Estrutura Organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 335/2011; 104/2011, de autoria das Comissões Conjuntas, que “Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, altera dispositivos da Lei número 1.903, de 17 de março de 2008, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 342/2011; 109/2011, de autoria das Comissões Conjuntas, que “Altera a Lei número 1.527, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado e seus subsídios, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 367/2011; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação os Projetos de Lei Complementar número 01/2011, de autoria do Ministério Público do Estado, que “Cria o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 333/2011; 02/2011, de autoria do Ministério Público do Estado, que “Altera a Lei Complementar número 51, de 02 de janeiro de 2008, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 335/2011; os quais, votados nominalmente, foram aprovados com dezessete votos, perfazendo um total de dezessete votantes e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e cinquenta e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Décima Segunda Reunião Extraordinária

Às dezoito horas e quinze minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e onze, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Amália Santana, José Bonifácio, Sargento Aragão, José Geraldo e Wanderlei Barbosa. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eli Borges e Toinho Andrade. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Sargento Aragão, Processo número 425/2011; Wanderley Barbosa, Processos números 426/2011, 437/2011 e 438/2011; José Geraldo, Processos números 427/2011, 428/2011, 434/2011 e 436/2011; José Bonifácio, Processo número 435/2011, e renomeado relator do Processo número 386/2011. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Décima Terceira Reunião Extraordinária

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e onze, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Amália Santana, José Bonifácio, Sargento Aragão, José Geraldo e Wanderlei Barbosa. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eli Borges e Toinho Andrade. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a sessão subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado José Bonifácio devolveu o Processo 386/2011. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o parecer do processo acima mencionado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, a senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTAS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Vigésima Quinta Reunião Conjunta

Às onze horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e onze reuniram-se, conjuntamente, os membros

das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Josi Nunes, Marcello Lelis e Raimundo Palito. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins e Luana Ribeiro. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores as quais, aprovadas, foram subscritas pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números 440/2001, 446/2011 e 447/2011, Deputado Marcello Lelis; 441/2011, Deputado José Geraldo; Processo número 448/2011, Deputado José Bonifácio; 449/2011, Deputado Osires Damaso e 451/2011, Deputado Amélio Cayres. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos Processos acima referidos, foram aprovados e encaminhados ao Plenário: o Projeto de Lei número 17/2011, de autoria do Governador do Estado, que originou o Processo número 440/2011, que denomina trecho da Rodovia Estadual que especifica, e a Medida Provisória número 19, de autoria do Governador do Estado, que deu origem ao Processo número 449/2011, que altera o Anexo I da Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre o Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins e ao anexo I da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis. A Senhora Presidente concedeu vistas, pelo prazo regimental, do Processo número 448/2011, Deputado Sargento Aragão e, ainda, concedeu vistas em conjunto, pelo prazo regimental, dos Processos números 446/2011, Deputados Eli Borges e Osires Damaso; 441/2011, Deputada Josi Nunes; 447/2011, Deputados Sargento Aragão e José Geraldo, e 451/2011, Deputados Josi Nunes, Raimundo Palito e José Geraldo. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTAS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Vigésima Sexta Reunião Conjunta

Às dezesseis horas e dez minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e onze reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Amélio Cayres, Osires Damaso, Sandoval Cardoso e Raimundo Palito. Estavam ausentes os

Senhores Deputados Sargento Aragão, Toinho Andrade, José Geraldo, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Marcello Lelis. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foi devolvido o Processo número 446/2011, que estava com vistas em conjunto aos Senhores Deputados Eli Borges e Osires Damaso. Na Ordem do Dia, foi lido e aprovado o parecer do Relator e o parecer de vista apresentado pelo senhor Deputado Eli Borges, referentes ao Projeto de Lei 19, de autoria do Governador do Estado, que deu origem ao Processo número 446/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito externa com as garantias que especifica, o qual foi encaminhado ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA 7ª LEGISLATURA

Ata da Terceira Reunião da Comissão Executiva da Sétima Legislatura, realizada aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às dez horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reunião da Presidência desta Casa de Leis, nesta Capital; presidiu a reunião o Senhor Deputado Raimundo Moreira, secretariado pelos Senhores Deputados Stalin Bucar, Primeiro-Secretário, e Iderval Silva, Segundo-Secretário. O Senhor Presidente declarou aberta a Reunião da Comissão Executiva para discussão e deliberação do Requerimento de autoria do Senhor Deputado Manoel Queiroz, que solicita licença para tratamento de saúde, pelo período de cento e vinte e um dias, iniciando-se em 1º de julho de 2011 e encerrando-se em 29 de outubro de 2011. Relativamente à solicitação em questão, a Comissão decidiu pelo deferimento do pedido formulado pelo autor, tendo em vista a sua previsão legal, conforme preceituam os artigos 231, II, §§ 4º e 5º e artigo 232 do Regimento Interno deste Poder, c/c o art. 24, II da Constituição Estadual. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às onze horas e quinze minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pela Comissão Executiva.

Deputado **Raimundo Moreira**
Presidente

Deputado **Stalin Bucar**
1º Secretário

Deputado **Iderval Silva**
2º Secretário

Ofício n.º 662/2011 - P

Palmas (TO), 5 de julho de 2011

Ao Senhor
JORGE FREDERICO
Suplente de Deputado Estadual - PMDB
Prezado Senhor

Em virtude do afastamento do Senhor Deputado Manoel Queiroz, nos termos do artigo 231, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, pelo período de 121 (cento e vinte e um dias) e, em razão da determinação do artigo 236, III do Regimento Interno, convoco Vossa Senhoria para assumir, em substituição, a vaga no cargo de Deputado Estadual.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Ofício n.º 668/2011 - P

Palmas (TO), 06 de julho de 2011

Ao Senhor
RICARDO AYRES
Suplente de Deputado Estadual - PMDB

Prezado Senhor,

Em virtude do afastamento do Senhor Deputado Manoel Queiroz, nos termos do artigo 231, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, pelo período de 121 (cento e vinte e um dias) e, em razão da determinação do artigo 236, III e § 1º do Regimento Interno, convoco Vossa Senhoria para assumir, em substituição, a vaga no cargo de Deputado Estadual.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA	
Amália Santana - PT	Marcello Lelis - PV
Amélio Cayres - PR	Osires Damaso - DEM
Eduardo do Dertins - PPS	Raimundo Moreira - PSDB
Eli Borges - PMDB	Raimundo Palito - PP
Freire Júnior - PSDB	Sandoval Cardoso - PMDB
Iderval Silva - PMDB	Sargento Aragão - PPS
José Augusto - PMDB	Solange Duailibe - PT
José Bonifácio - PR	Stalin Bucar - PR
José Geraldo - PTB	Toinho Andrad e - DEM
Josi Nunes - PMDB	Vilmar do Detran - PMDB
Luana Ribeiro - PR	Wanderlei Barbosa - PSB
Manoel Queiroz - PPS	Zé Roberto - PT